

**1. LAVRATURA**

TN/CSB/0025/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 10/07/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Juazeiro do Norte

Recebi em:

Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0004/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0004/2013**

**CONSTATAÇÃO - C7**

a) Os resultados dos laudos físico-químicos provenientes de amostras coletadas na ETE Malvas, no período de janeiro/2012 a abril/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões da Portaria SEMACE nº154/2002:

\* pH: 1 (uma) dentre as 20 (vinte) analisadas apresentou valores abaixo do mínimo estabelecido;

\* SST: 11 (onze) dentre as 20 (vinte) analisadas apresentou valores acima do máximo estabelecido;

\* Sulfeto: 8 (oito) dentre as 20 (vinte) analisadas apresentou valores acima do máximo estabelecido;

b) Os resultados dos laudos bacteriológicos provenientes de amostras coletadas na ETE Malvas, no período de janeiro/2012 a abril/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões da Portaria SEMACE nº154/2002:

\* E. coli: 6 (seis) dentre as 20 (vinte) analisadas apresentou valores acima do máximo estabelecido;

**INFRAÇÃO - 04.01**

NÃO CONFORMIDADE NC7 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 11 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

Determinação D6 - A CAGECE deve lançar os efluentes dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C7.

**Prazo para apresentação da documentação: 10 de setembro de 2013.**